



Universidade Federal de Minas Gerais
Pró-Reitoria de Graduação

OFÍCIO CIRCULAR Nº 0003/2019/PROGRAD/UFMG

Belo Horizonte, 16 de abril de 2019.

Aos Colegiados de Graduação
Ao Departamento de Registro e Controle Acadêmico

Assunto: Orientações quanto ao não reconhecimento de aluno “ouvinte” e à vedação de sua frequência às aulas

Prezado(a) Senhor(a),

Como é de amplo conhecimento, a UFMG passou a incluir, no ano em curso, em relação aos candidatos ao processo seletivo para ingresso na graduação, por meio da modalidade de vagas reservadas a estudantes autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, a submissão destes à **Comissão de Heteroidentificação**, nos termos do *Edital complementar ao edital do processo seletivo para acesso aos cursos presenciais de graduação da UFMG em 2019 pelos candidatos selecionados por meio do SISU com base no resultado do ENEM*, com observância especial ao item 2.3, alíneas a), b) e e) e f). Da mesma forma, os candidatos classificados na modalidade de vaga destinada a pessoas com deficiência devem ser submetidos à análise, para fim de comprovação da condição declarada, à **Comissão de Verificação e Validação**.

Com lastro em manifestação das referidas Comissões, houve o cancelamento de registro de parte dos estudantes cujo ingresso se deu pela via da reserva de vagas nas modalidades referidas, resultando em demandas judiciais.

Nesse contexto, os casos de estudantes que tiveram seu registro e matrícula cancelados, em situação não modificada por decisão judicial até a presente data, implicam não só a supressão de seus nomes da lista de presença, mas também a vedação à sua participação em atividades acadêmicas, inclusive avaliativas. Vale lembrar que **a UFMG não reconhece a figura do aluno “ouvinte”**, que se proponha frequentar as aulas de maneira informal, já que **a referida situação poderia gerar expectativa de direito, a ser reclamada judicialmente**. Conforme determina o artigo 40 do Regimento Geral da UFMG, a matrícula deve ser realizada obrigatoriamente pelos estudantes para que possam frequentar as atividades acadêmicas ministradas na graduação.

Assim, na eventualidade de constatação de aluno nessa situação, este deve ser alertado sobre a impossibilidade de sua participação em atividades acadêmicas, por não estar configurado seu vínculo ativo com o quadro discente da UFMG. Na hipótese de dúvidas ou questionamentos, sugerimos que o docente seja orientado a encaminhar o(a) estudante à Coordenação do respectivo Colegiado de Curso.

Lembramos que o alerta deve ser realizado sem infligir ao envolvido situação de constrangimento.

À disposição para eventuais esclarecimentos, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Profa. Benigna Maria de Oliveira
Pró-Reitora de Graduação